



Câmara Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 801

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHA DE UNIBUS MUNICIPAL DA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, MG., aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma linha de unibus municipal da sede até o Trevo Gonçalves Ferreira - Rodovia Divinópolis à Oliveira;

Art. 2º- A linha a que se refere o Art. anterior terá o seguinte itinerário:

A)- Parte do Terminal Rodoviário de Itapeçerica, passando pela Escola Estadual Imaculada Conceição, tomando a Rua principal, atingindo a Rodovia Itapeçerica à Divinópolis - Via Lacomunier, até o Trevo de Gonçalves Ferreira, neste Município.

B)- Retornando no mesmo itinerário.

Art. 3º- Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a prover a concessão da referida Linha através de Concorrência Pública;

Art. 4º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a autorizar a assinar o Contrato de Concessão da Linha a que se dispõe o Art. 1º;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 08 de agosto 1961.

- Prefeito Municipal -